**LEI MUNICIPAL Nº 5934/2022**

**Autoriza a Contratação Temporária e Emergencial, por excepcional interesse público, de 2 (dois) profissionais Médicos para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), e para atender as demais necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 2 (dois) profissionais Médicos para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), e para atender as demais necessidades da Administração Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes condições:

01 (um) - Médico – R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) – 20 horas semanais

01 (um) - Médico - R$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais) – 40 horas semanais

**Art. 2º-** A contratação será através de Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, através de Contratos de natureza Administrativa e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**Art. 3º-** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** A contratação emergencial será regulada pela Lei Municipal nº 4746/2011(Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado) e em caso de não haver candidato inscrito ou ainda ocorrer à desistência da vaga, a contratação será feita de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

**Art.5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em12/04/2022.livro 43.